



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14. DA HABILITAÇÃO
15. DOS RECURSOS
16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93

MODELO 6 – Termo de Compromisso





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SES nº 485, de 17/07/2018, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2018/30550/003361	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 08 de outubro de 2018	Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.publinexo.com.br	
Local da sessão: www.publinexo.com.br	
Registro de Preços:	() SIM (X) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência Vigilância e Proteção à Saúde	
Diretoria Laboratório Central - LACEN	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 251002371	
Ação do PPA / Orçamento: 4125 – Prod. de análises laborat. de interesse à saúde pública	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30	
Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;	
Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;	
Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;	
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.959, de 23/12/2013: Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, os sistemas de compra via internet Bionexo e Publinexo, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU nº. 108, de 05 /03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila	
Telefone: (063)3218-1715/1722/3247	E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br/cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	





1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de aquisição de insumos (testes, reagentes, Kits) necessários para a realização de exames imunológicos, sorológicos, por Eletroquimioluminescência e/ou Quimioluminescência, ELISA e Soroaglutinação com cedência, em comodato, de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial para atender as necessidades do **Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (Lacen)** e do **Laboratório de Saúde Pública de Araguaína (LSPA)**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **insumos**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: **www.publinexo.com.br** ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. **Não poderão participar deste Pregão:**

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.publinexo.com.br** ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, **até 1 (uma) hora antes do horário marcado para abertura da sessão**, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49.

9.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos

11.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

12.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

12.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

12.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

12.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

12.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

12.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

12.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

12.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos: espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

13.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

13.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

13.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

13.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

13.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento** conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 14.3**.

14.2. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

14.3. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA/MS ou pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;

c) Termo de Compromisso, conforme modelo em anexo;

d) Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo em anexo;

f) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme modelo em anexo;

g) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo em anexo;





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

h) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

h.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

14.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

14.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 14**;

14.4.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

14.4.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

14.4.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

14.4.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **14.4.1**.

14.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, **DECLARA** que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

14.6. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

14.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **14.3** deste Edital.

e) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

f) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

- g)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- h)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 14 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.
- i)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- j)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- k)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- l)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- m)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- n)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- o)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- p)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- q)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- r)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- s)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

15.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

15.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

16.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. Conforme consta no Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Apresentar documentação falsa;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.4. Não mantiver a proposta;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

19.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

19.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

19.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

19.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

19.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

19.13. A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

19.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

19.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 18 de setembro de 2018.

Assinado digitalmente

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço por lote/item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

LOTE 1 - HEPATITES VIRAIS, TOXOPLASMOSE, CITOMEGALOVÍRUS E SÍFILIS - METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA E/OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.			
AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Total	Und.	Descrição
01	1.800	Teste	Anti-HAV IgM – Teste para detecção de anticorpos de classe IgM contra o vírus da hepatite "A" (Anti-HAV IgM), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes.
02	4.640	Teste	HbsAg Qualitativo - Teste para detecção qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite "B" (Hbsag), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes.
03	4.000	Teste	Anti-Hbc Total - Teste para detecção qualitativa de anticorpos contra o vírus da hepatite "B" (Anti-Hbc Total), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes.
04	1.020	Teste	Anti - Hbs - Teste para detecção de anticorpos contra o vírus da hepatite "B" (Anti-Hbs), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes.
05	500	Teste	Anti-Hbc IgM – Teste para detecção de anticorpos de classe IgM contra o antígeno do <i>core</i> do vírus da hepatite "B" (Anti-Hbc IgM), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes.
06	500	Teste	HbeAg - Teste para Detecção do antígeno "E" do vírus da hepatite "B" (HbeAg), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes.
07	500	Teste	Anti-Hbe - Teste para detecção de anticorpos contra o antígeno "E" do vírus da Hepatite "B" (Anti-Hbe), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes.
08	4.000	Teste	Anti HCV - Teste para detecção de anticorpos IgG e IGM, dirigidos contra a região estrutural (core) e não estrutural (NS3, NS4) do vírus da Hepatite C, obtidos por recombinação genética e/ou síntese química (peptídeo sintético). Em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes.
09	1.800	Teste	SÍFILIS – Teste para detecção qualitativa de Anti corpos contra o Treponema





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

			Pallidum, em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes
10	2.000	Teste	TOXOPLASMOSE IgG – Teste para detecção de anticorpos da classe IgG, em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes.
11	2.000	Teste	TOXOPLASMOSE IgM - Teste para detecção de anticorpos da classe IgM, em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes.
12	1.500	Teste	Anti-CMV IgG - Teste para detecção de anticorpos contra o Citomegalovírus (Anti-CMV IgG), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes.
13	1.500	Teste	Anti-CMV IgM – Teste para detecção de anticorpos contra o Citomegalovírus (Anti-CMV IgM), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes.

Fornecimento de Equipamento para Sistema de Automação Laboratorial em Regime de Comodato:

Metodologia por eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, com colocação de equipamento totalmente Automatizado, multiparamétrico novo, para realização dos testes com reativos do mesmo fabricante do equipamento; Desempenho de no mínimo 85 testes/hora; mínimo de 18 posições para reagentes on bord; capacidade de armazenamento de dados de até 2000 amostras de rotina/STAT e controles; repetição automática e condicional de testes; detector de fibrina (coágulo), utilização de ponteiras e cuvetas descartáveis, Apresentar leitor de código de barras para identificação de amostras, reagentes, calibradores e controles; condições de operação de temperatura ambiente de 8° a 32°C; A empresa vencedora deste lote deverá dar assistência técnico-científica e treinamento adequado ao pessoal do setor, além de fornecer conjunto completo para funcionamento do equipamento, incluindo: impressora, nobreak, cartucho de tinta, papel, ponteira, tubos, acessórios (líquidos de lavagem, substrato, cubetas), calibradores ou ajustadores, controles, diluentes, inclusive água (pré filtro e sistema de purificação de água) e todo e qualquer outro material necessário para execução dos testes. Todos os reagentes prontos para o uso e fechados durante operação para proteção contra elementos externos. Tempo médio de execução de 2 horas. A empresa deverá fornecer manuais impressos com versão em português. O aparelho deste lote deverá ser interfaceado à rede pré-existente. Assistência Técnica e instalação do equipamento. Assessoria Científica e Treinamento básicos de operação do equipamento; A empresa vencedora deverá comprovar possuir em seu quadro técnico em Palmas, pessoas Certificadas pela fábrica para manutenção dos equipamentos cotados, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura; Atender chamado para assistência técnica e/ou assessoria científica em horário comercial, inclusive, sábados domingos e feriados, e que ao ser chamado, deverá comparecer com prazo de no máximo 2 (duas) horas; Reagentes entregues por representante local; Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente; Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); Cópia autêntica do Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente; Apresentação do certificado de regularidade do assessor científico junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF e /ou Conselho Regional de Biomedicina – CRBM. Prova de Registro dos Produtos e equipamento, nos termos da Lei junto a ANVISA/ Ministério da Saúde. **UNID = 02 (dois), sendo 01(um) em Palmas e 01(um) em Araguaína.**

LOTE 2: HIV, CHAGAS, BRUCELLA - METODOLOGIA: Enzyme Linked Immunosorbent Assay – ELISA			
AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Total	Und.	Descrição
			HIV – Teste imunoenzimático (ELISA 3ª Geração) para detecção de





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

1	6.000	Teste	anticorpos contra o vírus da Imunodeficiência Humana do tipo 1 e 2 (anti HIV-1 anti HIV -2 e anti HIV – 1 do Grupo O) em soro ou plasma humano. Obs: Os testes de HIV devem atender a portaria SVS/MS N°29 de 17/12/2013. Kits com capacidade ≥ 96 testes.
2	192	Teste	BRUCELLA IgM – Pesquisa de anticorpos IgM para diagnostico da fase aguda e crônica da Brucelose humana em soro e/ou plasma humano. Kits com capacidade ≥ 96 testes.
3	192	Teste	BRUCELLA IgG – Pesquisa de anticorpos IgG para diagnostico da fase aguda e crônica da Brucelose humana. em soro e/ou plasma humano. Kits com capacidade ≥ 96 testes.

**LOTE 3: BRUCELOSE, CHAGAS, MENINGITE, V.D.R.L. METODOLOGIA: SOROAGLUTINAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Total	Und.	Descrição
1	3.456	Teste	CHAGAS HAI - Teste <i>in vitro</i> de hemaglutinação indireta para determinação quantitativa e qualitativa de anticorpos contra antígenos de <i>Trypanosoma cruzi</i> . Kits com capacidade ≥ 96 testes.
2	57	Kit	V.D.R.L. - Teste para detecção de anticorpos (reaginas) da sífilis no soro ou plasma ou LCR (líquido cefalorraquidiano) por reação de floculação entre suspensão antigênica do VDRL (antígenos não treponêmicos) e as reaginas presentes na amostra analisada. Pronto para uso.
3	14	Kit	LÁTEX PARA MENINGITE – teste de aglutinação em látex (no mínimo 25 testes) para detecção qualitativo direta de antígenos de <i>Haemophilus influenzae</i> tipo b, <i>Streptococcus pneumoniae</i> , <i>Streptococcus</i> grupo B, <i>Neisseria meningitidis</i> dos grupos A, B, C, Y e WR135 e <i>Escherichia coli</i> K1. Os testes devem ser realizados em amostra de soro, líquido, urina ou hemocultura. Conter controle positivo e controle negativo, diluente de amostras (caso necessário), cartões de testes descartáveis e acessórios. Rótulos com nº de lote, data de fabricação e validade, composição e procedência. Documento certificando controle de qualidade do kit. Acondicionado em embalagem apropriada, rótulo com nº. Lote, data de fabricação/ validade e procedência. Temperatura de 2° a 8°.
4	27	Frasco	ROSA BENGALA - Antígeno acidificado tamponado para triagem de brucelose "in vitro" por soroaglutinação em lâmina. Frasco com 1ml.

**ITEM 21: TUBERCULOSE - METODOLOGIA: TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO
COTA EXCLUSIVA ME/EPP**

Item	Total	Und.	Descrição
4	09	Cx	TUBERCULOSE - Teste imunocromatográfico rápido, para identificação qualitativa do complexo <i>M. tuberculosis</i> que utiliza o anticorpo monoclonal anti-MPT64 de colônias isoladas em ágar ou em meio líquido. Caixa contendo 25 cassetes, tampão diluente e o manual de instrução de uso.

Nota: Entrega conforme Termo de Referência.





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4/2018/SES/SVPPS/DLCSP/LACEN/TO

SOLICITANTE(S)		
Superintendência.....	: Vigilância e Proteção à Saúde	Ramal: 3094
Diretoria.....	: Laboratório Central – Lacen	Ramal: 3288
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Fonte de Recursos.....	: 0251002371 – Vigilância em Saúde - LACEN	
Classificação Orçamentária.....	: 30.550.10.305.1165.4125	
Natureza da Despesa.....	: 339030	
Ação / PPA / Orçamento.....	: 4125 – Produção de análises laboratoriais de interesse à saúde pública.	
Programa do PPA.....	: 1165 – Integra Saúde.	
Ata de Registro de Preços.....	: () sim (x) não	

01. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de aquisição de insumos (testes, reagentes, Kits) necessários para a realização de exames imunológicos, sorológicos, por Eletroquimioluminescência e/ou Quimioluminescência, ELISA e Soroaglutinação com cedência, em comodato, de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial para atender as necessidades **do Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (Lacen)** e do **Laboratório de Saúde Pública de Araguaína (LSPA)** por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Para fins deste Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se **materiais hospitalares**.

02. DA JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades deste Laboratório Central de Saúde Pública – Lacen, imprescindíveis e inquestionáveis a realização de exames de média e alta complexidade, prestados à população deste estado em atendimento aos agravos de saúde pública de notificação compulsória, pactuados no: Plano Plurianual de Saúde - PPA, Plano Estadual de Saúde - PES, Programação Anual de Saúde - PAS.

Considerando que a necessidade dos processos de automação dos exames, se deve ao fato de que este Lacen, único laboratório de referência do estado do Tocantins, necessita dar continuidade às atividades hora desenvolvidas no diagnóstico das Hepatites Virais, HIV, Outros Marcadores Sorológicos, para prevenção, tratamento precoce e consequente redução no número de internações hospitalares;

Considerando a implantação de outras atividades e a necessidade de se absorver a demanda de outros exames, sem a perda da qualidade, os quais são decorrentes do aumento populacional ocorrido no estado de Tocantins, motivado pela sua criação e seu potencial agropecuário e turístico;

Considerando que a aquisição de equipamentos deste porte torna-se inviável devido ao alto custo e as constantes defasagens tecnológicas dos mesmos levando às novas aquisições, gerando gastos desnecessários aos cofres públicos, uma vez que existe a possibilidade de locação;

Considerando também que as metodologias utilizadas na automação, proporcionam maior sensibilidade e especificidade nas pesquisas, refletindo em maior confiabilidade dos resultados, rapidez no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e redução de custos, proporcionados pela própria técnica.

Os testes que se pretende adquirir neste termo de referência constam nas requisições internas de números: **52, 53/2017; 01, 02 e 24/2018**.

2.1 JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE: Ressalta-se que a justificativa da quantidade não está de acordo com os seguintes itens deste termo de referência: tópico 03, pedido de cotação, assim como o mapa de pesquisa de preços, pois a justificativa da quantidade foi elaborada com base na real demanda do Lacen, no





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

entanto após as cotações o valor estimado ficou superior ao que foi programado na Programação Anual de Saúde (PAS) 2018, o que nos obrigou a reduzir os quantitativos.

LOTE 01:

Item 01:

LSPA: A solicitação de 800 testes de **Anti-HAV IGM**, anticorpos de classe IGM contra o vírus da Hepatite A, justifica-se com base nas seguintes situações: a produção de exames do LSPA e a utilização de testes em rotinas de controle de qualidade, calibrações, perdas eventuais e retestes.

Conforme dados obtidos no GAL, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, foram realizados 39 exames (Anexo II), porém houve um período de 10 meses sem reagente. Com esse total a média seria de 13 exames por mês. Portanto, apenas com base na produção, para os próximos 18 meses seriam $13 \times 18 =$ **234 testes**.

Em relação às outras rotinas em que os testes são utilizados:

a) **Controle de Kit:** Para cada rotina de amostra é obrigatório utilizar o controle do Kit, que são 02 por rotina. Realizando-se 8 rotinas mensais, serão 16 testes por mês (2 controles x 8 rotinas = 16 testes) e para 18 meses totalizará em **288 testes** ($16 \times 18 = 288$).

b) **Margem de perda, retestes e/ou exames inconclusivos:** Essa margem é referente às perdas no momento da reação, exames inconclusivos, temporadas de praias, carnaval. Aplicaremos uma porcentagem de 40%. Também estamos levando em consideração que o kit pode chegar ao final do prazo de validade sem ter sido totalmente utilizado durante o período daquela demanda.

c) **Margem de Segurança:** Essa margem é referente ao provável aumento normal da doença em períodos sazonais. Aplicaremos uma porcentagem de 10%.

Considerando que um kit contém 100 testes = $800 / 100 = 8$ kits para o período de 18 meses (± 1 kit a cada 2 meses).

Dessa maneira, o total geral para 18 meses será de 800 testes ($234 + 288 + 40\% + 10\% = 803 \sim 800$ testes = 8 kits de 100 testes).

LACEN: Com base nas informações extraídas do GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, conforme anexo V e VI, ficou demonstrado que foram realizados 325 testes. Sobretudo, há outros parâmetros que são necessários considerar para que possamos chegar ao quantitativo suficiente para suprir a demanda do Lacen, que são:

a) Controle de Kit: Para cada rotina de amostra é obrigatório utilizar os controles do Kit, em média são utilizados 3 controles por rotina (1 negativo, 1 positivo baixo e 1 positivo alto), calculando 1 rotina semanal (4 por mês e assim 48 no ano) e ainda jogando 20% para possíveis falhas no processamento dos controles (contaminação, queda de energia, falha na pipetagem), somando-se a esse quantitativo 173 testes.

b) Controle Interno da Controlab (Controle Laboratorial): Para cada rotina de amostras é obrigatório utilizar 1 controle interno, com 1 rotina por semana dando um total de 48 por ano, são utilizados ainda aproximadamente 10 testes para padronização, 20 testes para caracterização e 5 testes a cada troca de lote de kit, contando que anualmente será feito 3 entregas programadas calcula-se mais 20 testes e ainda jogando 20% para possíveis falhas no processamento dos controles (contaminação, queda de energia, falha na pipetagem), somando-se a esse quantitativo 118 testes.

c) Controle Externo da Controlab (Controle Laboratorial): São realizadas 4 rodadas no ano de controle externo em cada rodada são processadas 4 amostras e 4 retestes; ainda jogando 20% para possíveis falhas no processamento dos controles (contaminação, queda de energia, falha na pipetagem), somando-se 39 testes.

d) Calibração: Para calibrar um kit são utilizados em média 8 testes, como essa calibração é feita mensalmente, calcula-se o uso de 96 testes e ainda jogando 20% para possíveis falhas no processamento dos controles (contaminação, queda de energia, falha na pipetagem), somando-se a esse quantitativo 116 testes.

e) Estima-se um aumento de 40% na demanda após contato com os municípios, somando-se 130 testes anuais.

f) Confirmação de resultados indeterminados, inconclusivos e reagentes. Aplicaremos uma porcentagem de 15%, somando-se 49 testes.





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

g) Calcula-se mais 15%, para cobertura de possíveis eventos realizados no Estado, como temporadas de praia, carnaval e eventos patrocinados, somando-se mais 49 testes.

h) Como os kits automatizados geralmente são fabricados e entregues com 100 testes soma-se 1 teste para fechar o número de testes em 100.

Desta maneira, o total geral anual será de **1000 testes** (325+173+118+39+116+130+49+49+1=1000)

Item 02:

LSPA: A solicitação de 3400 testes de **HbsAg**, proteína da superfície do vírus da Hepatite B, justifica-se com base nas seguintes situações: a produção de exames do LSPA e a utilização de testes em rotinas de controle de qualidade, calibrações, perdas eventuais e retestes.

Em relação a produção de exames:

- Em 2015: 1605 exames (ANEXO I);
- Em 2016: 108 (ANEXO II); (entre janeiro e outubro não foram realizados exames por falta de kit);
- Em 2017: 753 (ANEXO III);

Consideramos importante estimar que em condições adequadas de fornecimento de kits a solicitação deva se basear no ano de 2017, no qual já foram liberados 753 exames de HBsAg, com uma média de 126 exames por mês.

Portanto, apenas com base na produção, para os próximos 18 meses seriam $126 \times 18 =$ **2.268 testes**.

Em relação às outras rotinas em que os testes são utilizados:

a) **Controle de Kit:** Para cada rotina de amostra é obrigatório utilizar o controle do Kit, que são 02 por rotina. Realizando-se 8 rotinas mensais, serão 16 testes por mês (2 controles x 8 rotinas =16 testes) e para 18 meses totalizará em **288 testes** (16 x 18=288).

b) **Margem de perda, retestes e/ou exames inconclusivos:** Essa margem é referente às perdas no momento da reação, exames inconclusivos, temporadas de praias, carnaval. Aplicaremos uma porcentagem de 30%. Também estamos levando em consideração que o kit pode chegar ao final do prazo de validade sem ter sido totalmente utilizado durante o período daquela demanda e considerando que sua estabilidade após aberto é de apenas 6 semanas.

Dessa maneira, o total geral para 18 meses será de 3.400 testes (2.268 + 288 + 30% = 3.322 testes -34 kits de 100 testes). Considerando que um kit contém 100 testes, $3.400 \text{ testes} = 3400 / 100 = 34$ kits para o período de 18 meses (± 2 kits por mês).

LACEN: Com base nas informações extraídas do GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, conforme anexo VII e VIII, ficou demonstrado que foram realizados 926 testes. Como é realizado exame periódico dos servidores do Lacen será somado mais 200 testes a esse número (quantidade aproximada de servidores da instituição), totalizando 1126 testes. Sobretudo, há outros parâmetros que são necessários considerar para que possamos chegar no quantitativo suficiente para suprir a demanda do Lacen, que são:

a) Controle de Kit: Para cada rotina de amostra é obrigatório utilizar os controles do Kit, em média são utilizados 3 controles por rotina (1 negativo, 1 positivo baixo e 1 positivo alto), calculando 1 rotina semanal (4 por mês e assim 48 no ano) e ainda jogando 20% para possíveis falhas no processamento dos controles (contaminação, queda de energia, falha na pipetagem), somando-se a esse quantitativo 173 testes.

b) Controle Interno da Controlab (Controle Laboratorial): Para cada rotina de amostras é obrigatório utilizar 1 controle interno com 1 rotina por semana dando um total de 48 por ano, são utilizados ainda aproximadamente 10 testes para padronização, 20 testes para caracterização e 5 testes a cada troca de lote de kit, contando que anualmente será feito 3 entregas programadas calcula-se mais 20 testes e ainda jogando 20% para possíveis falhas no processamento dos controles (contaminação, queda de energia, falha na pipetagem), somando-se a esse quantitativo 118 testes.

c) Controle Externo da Controlab (Controle Laboratorial): São realizadas 4 rodadas no ano de controle externo em cada rodada são processadas 4 amostras e 4 retestes; ainda jogando 20% para possíveis falhas no processamento dos controles (contaminação, queda de energia, falha na pipetagem), somando-se 39 testes.

d) Calibração: Para calibrar um kit são utilizados em média 8 testes, como essa calibração é feita mensalmente, calcula-se o uso de 96 testes e ainda jogando 20% para possíveis falhas no processamento





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

dos controles (contaminação, queda de energia, falha na pipetagem), somando-se a esse quantitativo 116 testes.

e) Estima-se um aumento de 40% na demanda após contato com os municípios, somando-se 451 testes anuais.

f) Confirmação de resultados indeterminados, inconclusivos e reagentes. Aplicaremos uma porcentagem de 15%, somando-se 169 testes.

g) Calcula-se mais 15%, para cobertura de possíveis eventos realizados no Estado, como temporada de praia, carnaval e eventos patrocinados, somando-se mais 169 testes.

h) Como os kits automatizados geralmente são fabricados e entregues com 100 testes soma-se 39 testes para fechar o número de testes em 100.

Desta maneira, o total geral anual será de **2400 testes** ($1126+173+118+39+116+451+169+169+39=2400$)

Item 03:

LSPA: A solicitação de 2.900 testes de **Anti HBC IgM**, justifica-se com base nas seguintes situações: a produção de exames do LSPA e a utilização de testes em rotinas de controle de qualidade, calibrações, perdas eventuais e retestes.

Em relação a produção de exames:

- Em 2015: 1.709 exames (Anexo I), (entre março e Abril não foram realizados exames por falta de kit)
- Em 2016: 198 exames (Anexo II), (entre maio e outubro não foram realizados exames por falta de kit)

Consideramos importante estimar que a solicitação deva se basear no ano de 2015 (Anexo xxxxx), com uma média de 142,4 exames por mês.

Portanto, com base na produção, para os próximos 18 meses seriam $142,4 \times 18 =$ **2.563 testes**.

Em relação às outras rotinas em que os testes são utilizados:

a) **Controle de Kit:** Para cada rotina de amostra é obrigatório utilizar o controle do Kit, que são 02 por rotina. Realizando-se 8 rotinas mensais, serão 16 testes por mês (2 controles x 8 rotinas = 16 testes) e para 18 meses totalizará em **288 testes** ($16 \times 18=288$).

b) **Margem de perda, retestes e/ou exames inconclusivos:** Essa margem é referente às perdas no momento da reação, exames inconclusivos, temporadas de praias, carnaval. Aplicaremos uma porcentagem de 30%. Também estamos levando em consideração que o kit pode chegar ao final do prazo de validade sem ter sido totalmente utilizado durante o período daquela demanda e considerando que sua estabilidade após aberto é de apenas 6 semanas.

Dessa maneira, o total geral para 18 meses será de 2.900 testes ($2.563 + 288 + 30\% = 2.881 \sim 2.900$ testes = 29 kits de 100 testes).

LACEN: Com base nas informações extraídas do GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, conforme anexo IX, X e XI, ficou demonstrado que foram realizados 880 testes. Como é realizado exame periódico dos servidores do Lacen será somado mais 200 testes a esse número (quantidade aproximada de servidores da instituição), totalizando 1080 testes. Sobretudo, há outros parâmetros que são necessários considerar para que possamos chegar no quantitativo suficiente para suprir a demanda do Lacen, que são:

a) Controle de Kit: Para cada rotina de amostra é obrigatório utilizar os controles do Kit, em média são utilizados 3 controles por rotina (1 negativo, 1 positivo baixo e 1 positivo alto), calculando 1 rotina semanal (4 por mês e assim 48 no ano) e ainda jogando 20% para possíveis falhas no processamento dos controles (contaminação, queda de energia, falha na pipetagem), somando-se a esse quantitativo 173 testes.

b) Controle Interno da Controlab (Controle Laboratorial): Para cada rotina de amostras é obrigatório utilizar 1 controle interno com 1 rotina por semana dando um total de 48 por ano, são utilizados ainda aproximadamente 10 testes para padronização, 20 testes para caracterização e 5 testes a cada troca de lote de kit, contando que anualmente será feito 3 entregas programadas calcula-se mais 20 testes e ainda jogando 20% para possíveis falhas no processamento dos controles (contaminação, queda de energia, falha na pipetagem), somando-se a esse quantitativo 118 testes.

c) Controle Externo da Controlab (Controle Laboratorial): São realizadas 4 rodadas no ano de controle externo em cada rodada são processadas 4 amostras e 4 retestes ; ainda jogando 20% para possíveis falhas no processamento dos controles (contaminação, queda de energia, falha na pipetagem), somando-se 39 testes.





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

- d) Calibração: Para calibrar um kit são utilizados em média 8 testes, como essa calibração é feita mensalmente, calcula-se o uso de 96 testes e ainda jogando 20% para possíveis falhas no processamento dos controles (contaminação, queda de energia, falha na pipetagem), somando-se a esse quantitativo 116 testes.
- e) Estima-se um aumento de 40% na demanda após contato com os municípios, somando-se 432 testes anuais.
- f) Confirmação de resultados indeterminados, inconclusivos e reagentes. Aplicaremos uma porcentagem de 15%, somando-se 162 testes.
- g) Calcula-se mais 15%, para cobertura de possíveis eventos realizados no Estado, como temporada de praia, carnaval e eventos patrocinados, somando-se mais 162 testes.
- h) Como os kits automatizados geralmente são fabricados e entregues com 100 testes soma-se 18 testes para fechar o número de testes em 100.
- Desta maneira, o total geral anual será de **2300 testes** (1080+173+118+39+116+432+162+162+18=2300).

Item 04:

LSPA: A solicitação de 2.600 testes **justifica-se** com base nas seguintes situações: a produção de exames do LSPA e a utilização de testes em rotinas de controle de qualidade, calibrações, perdas eventuais e retestes.

E relação à produção de exames:

- Em 2015: 1504 exames (Anexo I),
- Em 2016: 164 exames (Anexo II), (entre abril e outubro não foram realizados exames por falta de kit)

Consideramos importante estimar que a solicitação deva se basear no ano de 2015 (Anexo 01), com uma média de 125,33 exames por mês.

Portanto, com base na produção, para os próximos 18 meses seriam $125,33 \times 18 = \mathbf{2.255,99}$ testes.

Em relação às outras rotinas em que os testes são utilizados:

a) Controle de Kit: Para cada rotina de amostra é obrigatório utilizar o controle do Kit, que são 02 por rotina. Realizando-se 8 rotinas mensais, serão 16 testes por mês (2 controles x 8 rotinas = 16 testes) e para 18 meses totalizará em **288 testes** (16 x 18=288).

b) Margem de perda, retestes e/ou exames inconclusivos: Essa margem é referente às perdas no momento da reação, exames inconclusivos, temporadas de praias, carnaval. Aplicaremos uma porcentagem de 30%. Também estamos levando em consideração que o kit pode chegar ao final do prazo de validade sem ter sido totalmente utilizado durante o período daquela demanda e considerando que sua estabilidade após aberto é de apenas 6 semanas.

Dessa maneira, o total geral para 18 meses será de 2600 testes (2255,99 + 288 + 30% = 2573,99 ~ 2.600 testes = 26 kits de 100 testes).

LACEN: Com base nas informações extraídas do GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, conforme anexos XII, XII e XIV, ficou demonstrado que foram realizados 977 testes. Como é realizado exame periódico dos servidores do Lacen serão somados mais 200 testes a esse número (quantidade aproximada de servidores da instituição), totalizando 1177 testes. Sobretudo, há outros parâmetros que são necessários considerar para que possamos chegar ao quantitativo suficiente para suprir a demanda do Lacen, que são:

a) Controle de Kit: Para cada rotina de amostra é obrigatório utilizar os controles do Kit, em média são utilizados 3 controles por rotina (1 negativo, 1 positivo baixo e 1 positivo alto), calculando 1 rotina semanal (4 por mês e assim 48 no ano) e ainda jogando 20% para possíveis falhas no processamento dos controles (contaminação, queda de energia, falha na pipetagem), somando-se a esse quantitativo 173 testes.

b) Controle Interno da Controlab (Controle Laboratorial): Para cada rotina de amostras é obrigatório utilizar 1 controle interno com 1 rotina por semana dando um total de 48 por ano, são utilizados ainda aproximadamente 10 testes para padronização, 20 testes para caracterização e 5 testes a cada troca de lote de kit, contando que anualmente será feito 3 entregas programadas calcula-se mais 20 testes e ainda jogando 20% para possíveis falhas no processamento dos controles (contaminação, queda de energia, falha na pipetagem), somando-se a esse quantitativo 118 testes.

c) Controle Externo da Controlab (Controle Laboratorial): São realizadas 4 rodadas no ano de controle externo em cada rodada são processadas 4 amostras e 4 retestes; ainda jogando 20% para possíveis falhas





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

no processamento dos controles (contaminação, queda de energia, falha na pipetagem), somando-se 39 testes.

d) Calibração: Para calibrar um kit são utilizados em média 8 testes, como essa calibração é feita mensalmente, calcula-se o uso de 96 testes e ainda jogando 20% para possíveis falhas no processamento dos controles (contaminação, queda de energia, falha na pipetagem), somando-se a esse quantitativo 116 testes.

e) Estima-se um aumento de 40% na demanda após contato com os municípios, somando-se 471 testes anuais.

f) Confirmação de resultados indeterminados, inconclusivos e reagentes. Aplicaremos uma porcentagem de 15%, somando-se 177 testes.

g) Calcula-se mais 15%, para cobertura de possíveis eventos realizados no Estado, como temporada de praia, carnaval e eventos patrocinados, somando-se mais 177 testes.

h) Como os kits automatizados geralmente são fabricados e entregues com 100 testes soma-se 52 testes para fechar o número de testes em 100.

Desta maneira, o total geral anual será de **2500 testes** ($1177+173+118+39+116+471+177+177+52=2500$)

Item 05:

LSPA: A solicitação de 400 testes de **Anti HBC IgM**, justifica-se com base nas seguintes situações: a produção de exames do LSPA e a utilização de testes em rotinas de controle de qualidade, calibrações, perdas eventuais e retestes.

Em relação a produção de exames:

- Em 2015: 38 exames (Anexo I), (entre janeiro e maio não foram realizados exames por falta de kit)
- Em 2016: 23 exames (Anexo II), (entre abril e outubro não foram realizados exames por falta de kit)

Consideramos importante estimar que a solicitação deva se basear no ano de 2015 (Anexo 01), com uma média de 3,16 exames por mês.

Portanto, com base na produção, para os próximos 18 meses seriam $3,16 \times 18 =$ **56,9 testes**.

Em relação às outras rotinas em que os testes são utilizados:

a) Controle de Kit: Para cada rotina de amostra é obrigatório utilizar o controle do Kit, que são 02 por rotina. Realizando-se 8 rotinas mensais, serão 16 testes por mês (2 controles x 8 rotinas = 16 testes) e para 18 meses totalizará em **288 testes** ($16 \times 18=288$).

b) Margem de perda, retestes e/ou exames inconclusivos: Essa margem é referente às perdas no momento da reação, exames inconclusivos, temporadas de praias, carnaval. Aplicaremos uma porcentagem de 30%. Também estamos levando em consideração que o kit pode chegar ao final do prazo de validade sem ter sido totalmente utilizado durante o período daquela demanda e considerando que sua estabilidade após aberto é de apenas 6 semanas.

Dessa maneira, o total geral para 18 meses será de 400 testes ($56,9 + 288 + 30\% = 374,9 \sim 400$ testes = 4 kits de 100 testes).

LACEN: Com base nas informações extraídas do GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, conforme anexo XV, XVI e XVII, ficou demonstrado que foram realizados 47 testes. Sobretudo, há outros parâmetros que são necessários considerar para que possamos chegar ao quantitativo suficiente para suprir a demanda do LACEN, que são:

a) Controle de Kit: Para cada rotina de amostra é obrigatório utilizar os controles do Kit, em média são utilizados 3 controles por rotina (1 negativo, 1 positivo baixo e 1 positivo alto), calculando 1 rotina semanal (4 por mês e assim 48 no ano) e ainda jogando 20% para possíveis falhas no processamento dos controles (contaminação, queda de energia, falha na pipetagem), somando-se a esse quantitativo 173 testes.

b) Calibração: Para calibrar um kit são utilizados em média 8 testes, como essa calibração é feita mensalmente, calcula-se o uso de 96 testes e ainda jogando 20% para possíveis falhas no processamento dos controles (contaminação, queda de energia, falha na pipetagem), somando-se a esse quantitativo 116 testes.

c) Estima-se um aumento de 40% na demanda após contato com os municípios, somando-se 19 testes anuais.

d) Confirmação de resultados indeterminados, inconclusivos e reagentes. Aplicaremos uma porcentagem de 15%, somando-se 8 testes.





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

e) Calcula-se mais 15%, para cobertura de possíveis eventos realizados no Estado, como temporada de praia, carnaval e eventos patrocinados, somando-se mais 8 testes.

f) Como os kits automatizados geralmente são fabricados e entregues com 100 testes soma-se 29 testes para fechar o número de testes em 100.

Desta maneira, o total geral anual será de **400 testes** ($47+173+116+19+8+8+29=400$)

Item 06:

LSPA: A solicitação de 500 testes, justifica-se com base nas seguintes situações: a produção de exames do LSPA e a utilização de testes em rotinas de controle de qualidade, calibrações, perdas eventuais e retestes.

Em relação à produção de exames:

- Em 2015: 123 exames (ANEXO I);
- Em 2016: 27 (ANEXO II); (entre maio e outubro não foram realizados exames por falta de kit);

Consideramos importante estimar a solicitação deva se basear no ano de 2015, no qual, com uma média de 10,25 exames por mês.

Portanto, apenas com base na produção, para os próximos 18 meses seriam $10,25 \times 18 =$ **184,50 testes**.

Em relação às outras rotinas em que os testes são utilizados:

a) Controle de Kit: Para cada rotina de amostra é obrigatório utilizar o controle do Kit, que são 02 por rotina. Realizando-se 8 rotinas mensais, serão 16 testes por mês ($2 \text{ controles} \times 8 \text{ rotinas} = 16 \text{ testes}$) e para 18 meses totalizará em **288 testes** ($16 \times 18 = 288$).

b) Margem de perda, retestes e/ou exames inconclusivos: Essa margem é referente às perdas no momento da reação, exames inconclusivos, temporadas de praias, carnaval. Aplicaremos uma porcentagem de 30%. Também estamos levando em consideração que o kit pode chegar ao final do prazo de validade sem ter sido totalmente utilizado durante o período daquela demanda e considerando que sua estabilidade após aberto é de apenas 6 semanas.

Dessa maneira, o total geral para 18 meses será de 500 testes ($184,50 + 288 + 30\% = 502,5 \text{ testes} - 500 \text{ testes} = 5 \text{ kits de } 100 \text{ testes}$).

Item 07:

LSPA: A solicitação de 500 testes justifica-se com base nas seguintes situações: a produção de exames do LSPA e a utilização de testes em rotinas de controle de qualidade, calibrações, perdas eventuais e retestes.

Em relação a produção de exames:

- Em 2015: 121 exames (Anexo I);
- Em 2016: 31 (Anexo II) - entre maio e outubro não foram realizados exames por falta de kit;

Consideramos importante estimar a solicitação deva se basear no ano de 2015, com a média de 10,8 exames por mês durante os meses em que foram realizados.

Portanto, com base na produção, para os próximos 18 meses seriam $10,8 \times 18 =$ **181,49 testes**.

Em relação às outras rotinas em que os testes são utilizados:

a) Controle de Kit: Para cada rotina de amostra é obrigatório utilizar o controle do Kit, que são 02 por rotina. Realizando-se 8 rotinas mensais, serão 16 testes por mês ($2 \text{ controles} \times 8 \text{ rotinas} = 16 \text{ testes}$) e para 18 meses totalizará em **288 testes** ($16 \times 18 = 288$).

b) Margem de perda, retestes e/ou exames inconclusivos: Essa margem é referente às perdas no momento da reação, exames inconclusivos, temporadas de praias, carnaval. Aplicaremos uma porcentagem de 30%. Também estamos levando em consideração que o kit pode chegar ao final do prazo de validade sem ter sido totalmente utilizado durante o período daquela demanda e considerando que sua estabilidade após aberto é de apenas 6 semanas.

Dessa maneira, o total geral para 18 meses será de 500 testes ($181,49 + 288 + 30\% = 499,40 \text{ testes} - 5 \text{ kits de } 100 \text{ testes}$).

Item 8:

LSPA: A solicitação de 3.200 testes de **Anti-HCV**, anticorpos totais dirigidos contra a região estrutura e não estrutural do vírus da Hepatite C, justifica-se com base nas seguintes situações: a produção de exames do LSPA e a utilização de testes em rotinas de controle de qualidade, calibrações, perdas eventuais e retestes.

Em relação a produção de exames:

- Em 2015: 2.281 exames (ANEXO II);
- Em 2016: 240 (ANEXO III) - entre janeiro e outubro não foram realizados exames por falta de kit;





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

- Em 2017: 0 - atualmente estão sendo realizados no Lacen;
Consideramos importante estimar a solicitação deva se basear no ano de 2016, pois 2015 foram atendidos protocolos de acompanhamento de pacientes com Chagas aumentando muito a demanda. Em 2016, a média de 120 exames por mês durante os meses em que foram realizados.
Portanto, apenas com base na produção, para os próximos 18 meses seriam $120 \times 18 = \underline{2.160 \text{ testes}}$.
Em relação às outras rotinas em que os testes são utilizados:

a) Controle de Kit: Para cada rotina de amostra é obrigatório utilizar o controle do Kit, que são 02 por rotina. Realizando-se 8 rotinas mensais, serão 16 testes por mês (2 controles x 8 rotinas = 16 testes) e para 18 meses totalizará em **288 testes** (16 x 18 = 288).

b) Margem de perda, retestes e/ou exames inconclusivos: Essa margem é referente às perdas no momento da reação, exames inconclusivos, temporadas de praias, carnaval. Aplicaremos uma porcentagem de 30%. Também estamos levando em consideração que o kit pode chegar ao final do prazo de validade sem ter sido totalmente utilizado durante o período daquela demanda e considerando que sua estabilidade após aberto é de apenas 6 semanas.

Dessa maneira, o total geral para 18 meses será de 3.200 testes ($2.160 + 288 + 30\% = 3.182,4$ testes - 31 kits de 100 testes).

Considerando que um kit contém 100 testes, $3.200 \text{ testes} = 3.200 / 100 = 32$ kits para o período de 18 meses (+ 2 kits por mês).

LACEN: Com base nas informações extraídas do GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, conforme anexo XVIII, XIX e XX, ficou demonstrado que foram realizados 685 testes. Como é realizado exame periódico dos servidores do Lacen será somado mais 200 testes a esse número (quantidade aproximada de servidores da instituição), totalizando 885 testes. Sobretudo, há outros parâmetros que são necessários considerar para que possamos chegar no quantitativo suficiente para suprir a demanda do LACEN, que são:

a) Controle de Kit: Para cada rotina de amostra é obrigatório utilizar os controles do Kit, em média são utilizados 3 controles por rotina (1 negativo, 1 positivo baixo e 1 positivo alto), calculando 1 rotina semanal (4 por mês e assim 48 no ano) e ainda jogando 20% para possíveis falhas no processamento dos controles (contaminação, queda de energia, falha na pipetagem), somando-se a esse quantitativo 173 testes.

b) Controle Interno da Controlab (Controle Laboratorial): Para cada rotina de amostras é obrigatório utilizar 1 controle interno com 1 rotina por semana dando um total de 48 por ano, são utilizados ainda aproximadamente 10 testes para padronização, 20 testes para caracterização e 5 testes a cada troca de lote de kit, contando que anualmente será feito 3 entregas programadas calcula-se mais 20 testes e ainda jogando 20% para possíveis falhas no processamento dos controles (contaminação, queda de energia, falha na pipetagem), somando-se a esse quantitativo 118 testes.

c) Controle Externo da Controlab (Controle Laboratorial): São realizadas 4 rodadas no ano de controle externo em cada rodada são processadas 4 amostras e 4 retestes; ainda jogando 20% para possíveis falhas no processamento dos controles (contaminação, queda de energia, falha na pipetagem), somando-se 39 testes.

d) Calibração: Para calibrar um kit são utilizados em média 8 testes, como essa calibração é feita mensalmente, calcula-se o uso de 96 testes e ainda jogando 20% para possíveis falhas no processamento dos controles (contaminação, queda de energia, falha na pipetagem), somando-se a esse quantitativo 116 testes.

e) Estima-se um aumento de 40% na demanda após contato com os municípios, somando-se 354 testes anuais.

f) Confirmação de resultados indeterminados, inconclusivos e reagentes. Aplicaremos uma porcentagem de 15%, somando-se 133 testes.

g) Calcula-se mais 15%, para cobertura de possíveis eventos realizados no Estado, como temporada de praia, carnaval e eventos patrocinados, somando-se mais 133 testes.

h) Como os kits automatizados geralmente são fabricados e entregues com 100 testes soma-se 49 testes para fechar o número de testes em 100.

Desta maneira, o total geral anual será de **2000 testes**
($885 + 173 + 118 + 39 + 116 + 354 + 133 + 133 + 49 = 2000$)





Item 9:

LSPA: A solicitação de 4.900 testes de sífilis, justifica-se com base nas seguintes situações: a produção de exames do LSPA e a utilização de testes em rotinas de controle de qualidade, calibrações, perdas eventuais e retestes.

Em relação a produção de exames:

- Em 2015: 2.295 exames (ANEXO I);
- Em 2016: 271 (ANEXO II); (entre janeiro e outubro não foram realizados exames por falta de kit);
- Em 2017: 1955 (ANEXO III);

Consideramos importante estimar que em condições adequadas de fornecimento de kits a solicitação deva se basear no ano de 2015, no qual já foram liberados 2298 exames de Sífilis cada, com uma média de 191 exames por mês.

Portanto, apenas com base na produção, para os próximos 18 meses seriam $191 \times 18 = 3.438$ testes de Sífilis.

Em relação às outras rotinas em que os testes são utilizados:

a) **Controle de Kit:** Para cada rotina de amostra é obrigatório utilizar o controle do Kit, que são 04 por rotina. Realizando-se 5 rotinas mensais, serão 20 testes por mês (4 controles x 5 rotinas = 20 testes) e para 18 meses totalizará em **360 testes** (20 x 18 = 360).

b) **Margem de perda, retestes e/ou exames inconclusivos:** Essa margem é referente às perdas no momento da reação, exames inconclusivos, temporadas de praias, carnaval. Aplicaremos uma porcentagem de 30%. Também estamos levando em consideração que o kit pode chegar ao final do prazo de validade sem ter sido totalmente utilizado durante o período daquela demanda e considerando que sua estabilidade após aberto é de apenas 6 semanas.

Dessa maneira, o total geral para 18 meses será de 4.900 testes ($3.438 + 360 + 30\% = 4829$ testes ~4.900 testes kits = 49 kits de 100 testes).

Considerando que um kit contém 100 testes, $4.900 \text{ testes} = 4.900 / 100 = 49$ kits para o período de 18 meses (+ 4 kit por mês).

Itens 10 e 11:

LSPA: A solicitação de 2.000 testes de Toxoplasmose IGG e 2.000 Toxoplasmose IGM, justifica-se com base nas seguintes situações: a produção de exames do LSPA e a utilização de testes em rotinas de controle de qualidade, calibrações, perdas eventuais e retestes.

Em relação a produção de exames:

- Em 2015: 811 exames (ANEXO I);
- Em 2016: 138 (ANEXO II); (entre janeiro e outubro não foram realizados exames por falta de kit);
- Em 2017: 445 (ANEXO III);

Consideramos importante estimar que em condições adequadas de fornecimento de kits a solicitação deva se basear no ano de 2015, no qual já foram liberados 811 exames de Toxoplasmose IGG e IGM cada, com uma média de 68 exames por mês.

Portanto, apenas com base na produção, para os próximos 18 meses seriam $68 \times 18 = 1.224$ testes de Toxoplasmose IGG e 1.224 testes de Toxoplasmose IGM.

Em relação às outras rotinas em que os testes são utilizados:

c) **Controle de Kit:** Para cada rotina de amostra é obrigatório utilizar o controle do Kit, que são 02 por rotina. Realizando-se 8 rotinas mensais, serão 16 testes por mês (2 controles x 8 rotinas = 16 testes) e para 18 meses totalizará em **288 testes** (16 x 18 = 288).

d) **Margem de perda, retestes e/ou exames inconclusivos:** Essa margem é referente às perdas no momento da reação, exames inconclusivos, temporadas de praias, carnaval. Aplicaremos uma porcentagem de 30%. Também estamos levando em consideração que o kit pode chegar ao final do prazo de validade sem ter sido totalmente utilizado durante o período daquela demanda e considerando que sua estabilidade após aberto é de apenas 6 semanas.

Dessa maneira, o total geral para 18 meses será de 4.900 testes ($1.224 + 288 + 30\% = 1965,6$ testes ~2.000 testes kits = 20 kits de 100 testes).





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

Considerando que um kit contém 100 testes, $2.000 \text{ testes} = 2000 / 100 = 20$ kits para o período de 18 meses (± 1 kit por mês de Toxoplasmose IGG e 1 kit por mês de Toxoplasmose IGM).

Itens 12 e 13:

LSPA: A solicitação de 1.400 testes de Citomegalovírus IGG e 1.400 Citomegalovírus IGM, justifica-se com base nas seguintes situações: a produção de exames do LSPA e a utilização de testes em rotinas de controle de qualidade, calibrações, perdas eventuais e retestes.

Em relação a produção de exames:

- Em 2015: 507 exames (Anexo I);
- Em 2016: 70 exames (Anexo II); (entre fevereiro e outubro não foram realizados exames por falta de kit);
- Em 2017: 270 exames (Anexo III);

Consideramos importante estimar que em condições adequadas de fornecimento de kits a solicitação deva se basear no ano de 2015, no qual já foram liberados 507 exames de Citomegalovírus IGG e IGM cada, com uma média de 42 exames por mês.

Portanto, apenas com base na produção, para os próximos 18 meses seriam $42 \times 18 =$ **756 testes de Toxoplasmose IGG e 756 testes de Toxoplasmose IGM.**

Em relação às outras rotinas em que os testes são utilizados:

e) **Controle de Kit:** Para cada rotina de amostra é obrigatório utilizar o controle do Kit, que são 02 por rotina. Realizando-se 8 rotinas mensais, serão 16 testes por mês (2 controles x 8 rotinas = 16 testes) e para 18 meses totalizará em **288 testes** ($16 \times 18 = 288$).

f) **Margem de perda, retestes e/ou exames inconclusivos:** Essa margem é referente às perdas no momento da reação, exames inconclusivos, temporadas de praias, carnaval. Aplicaremos uma porcentagem de 30%. Também estamos levando em consideração que o kit pode chegar ao final do prazo de validade sem ter sido totalmente utilizado durante o período daquela demanda e considerando que sua estabilidade após aberto é de apenas 6 semanas.

Dessa maneira, o total geral para 18 meses será de 1.400 testes ($756 + 288 + 30\% = 1.357,2$ testes ~ 1.400 testes = 14 kits de 100 testes).

Considerando que um kit contém 100 testes, $1.400 \text{ testes} = 1400 / 100 = 14$ kits para o período de 18 meses (± 1 kit por mês de Citomegalovírus IGG e 1 kit por mês de Citomegalovírus IGM).

LOTE 02:

Item 14:

LSPA: A solicitação de 4.577 testes de HIV justifica-se com base nas seguintes situações: a produção de exames do LSPA e a utilização de testes em rotinas de controle de qualidade, calibrações, perdas eventuais e retestes.

Em relação a produção de exames:

- Em 2015: 2.229 exames (Anexo I);
- Em 2016: 958 (Anexo II); (entre junho e outubro não foram realizados exames por falta de kit, em novembro apenas 18);
- Em 2017: 445 (Anexo III); (entre fevereiro e maio não foram realizados por falta de kits).

Conforme dados obtidos no GAL, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, foram realizados 958 testes, porém houve um período de 07 meses sem reagente, o que promoveu um decréscimo na rotina e que não reflete a realidade atual, pois sempre que ocorre falta de reagente os pacientes procuram outras unidades para a realização dos exames. Quando os reagentes chegam, aos poucos vai se estabelecendo a rotina normal.

Assim, consideramos importante estimar que em condições adequadas de fornecimento de kits a solicitação deva se basear no ano de 2015, no qual a média foi de 186 exames/mês. Portanto, apenas com base na produção, para os próximos 18 meses seriam $186 \times 18 = 3.348$ testes.

Em relação às outras rotinas em que os testes são utilizados:

a) **Controle de Kit:** Para cada rotina de amostra é obrigatório utilizar o controle do Kit, que são 05 por rotina. Realizando-se 3 rotinas mensais, serão 15 reações por mês (5 controles x 3 semanas = 15 testes) e para 18 meses totalizará em 270 testes ($15 \times 18 = 270$).





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

- b) Margem de perda, retestes e/ou exames inconclusivos: Essa margem é referente às perdas no momento da reação, exames inconclusivos, temporadas de praias, carnaval. Aplicaremos uma porcentagem de 15%.
- c) Margem de Segurança: Essa margem é referente ao aumento normal da doença HIV nos últimos anos. Aplicaremos uma porcentagem de 10%.

Considerando que um kit contém 96 testes= $4577 / 96 = 48$ kits para o período de 18 meses (+ 3 kits por mês).

Dessa maneira, o total geral para 18 meses será de 4577 testes ($270 + 3348 + 15\% + 10\% = 4576,77 \sim 4577$ testes = 48 kits de 96 testes).

LACEN: Com base nas informações extraídas do GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), no período de 04/01/2015 a 31/12/2015, conforme anexo (XXIII), ficou demonstrado que foram 1.567 (um mil quinhentos e sessenta) testes, considerando que ficaram 3 meses sem fazer análise devido a falta de Kits e calculando o proporcional para 12 meses, aproxima-se de 2.100 testes anuais.

Sobretudo, há outros parâmetros que são necessários considerar para que possamos chegar no quantitativo suficiente para suprir a demanda do Lacen, que são:

a) Controle de Kit: Para cada rotina de amostra é obrigatório utilizar o controles do Kit, em media são utilizados 5 controles por rotina (3 negativos e 2 positivos), calculando 2 rotinas semanais (40 por mês e assim 480 no ano) e ainda colocando 20 % para possíveis falhas no processamento dos controles (contaminação ,queda de energia, falha de pipetagem) somando-se a esse quantitativo 576 testes

b) Controle Interno da Controllab (Controle Laboratorial): Para cada rotina de amostra é obrigatório utilizar o um controle interno, com 2 rotinas por semana dando um total de 96 testes por ano e são utilizados ainda aproximadamente 10 testes para padronização e 20 testes para caracterização e 5 testes a cada troca de lote de kit, contando que anualmente será feito 3 entregas programadas calcula-se mais 20 testes, e ainda colocando 20 % para possíveis falhas no processamento dos controles (contaminação, queda de energia, falha de pipetagem. Somando-se a esse quantitativo 175 testes.

c) Controle Externo da Controllab (Controle Laboratorial): São realizadas 4 rodadas no ano de controle externo e cada rodada são processadas 4 amostras e 4 retestes; e ainda colocando 20 % para possíveis falhas no processamento dos controles (contaminação ,queda de energia, falha de pipetagem, somando – se 39 testes .

d) Controle Externo da Funed (Fundação Ezequiel Dias): São realizadas 3 rodadas no ano de controle externo e cada rodada são processadas 4 amostras e 4 retestes; e ainda colocando 20 % para possíveis falhas no processamento dos controles (contaminação ,queda de energia, falha de pipetagem, somando-se aproximadamente 30 testes

e) Estima-se um aumento de 40% na demanda após contato com os municípios, somando –se 630 (seiscentos e trinta) testes 840 testes

f) Margem de Segurança: Essa margem é referente ao aumento normal da doença HIV nos últimos anos. Aplicaremos uma porcentagem de 15%, somando-se 315 testes.

g) Calcula-se mais 15% para cobertura de possíveis eventos realizados no Estado, como temporadas de praia, carnaval e eventos patrocinados, somando-se 315 (trezentos e quinze) testes

Desta maneira, o total estimado anual será de **4.390** testes que convertendo aos kit's padronizados de ELISA 96 testes estima-se em 4.416 testes. ($2100+576+175+39+30+840+315+315=4390$)

Item 15 e 16:

LSPA: A solicitação de 480 testes Brucelose, justifica-se com base nas seguintes situações: a produção de exames do LSPA e a utilização de testes em rotinas de controle de qualidade, calibrações, perdas eventuais e retestes.

Em relação a produção de exames:

- Em 2015: 95 exames (Anexo I); (nos meses de novembro e dezembro não foram realizados exames)
- Em 2016: 16 exames (Anexo II); (entre janeiro a outubro não foram realizados exames por falta de kit);
- Em 2017: 120 exames (Anexo II);

Consideramos importante estimar que em condições adequadas de fornecimento de kits a solicitação deva se basear no ano de 2017, no qual já foram liberados 120 exames de Brucelose, com uma média de 12 exames por mês.





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

Portanto, apenas com base na produção, para os próximos 18 meses seriam $12 \times 18 = 216$ testes de **Brucelose IgG e IgM**.

Em relação às outras rotinas em que os testes são utilizados:

g) **Controle de Kit:** Para cada rotina de amostra é obrigatório utilizar o controle do Kit, que são 02 por rotina. Realizando-se 5 rotinas mensais, serão 16 testes por mês (2 controles x 5 rotinas = 10 testes) e para 18 meses totalizará em **180 testes** ($10 \times 18 = 180$).

h) **Margem de perda, retestes e/ou exames inconclusivos:** Essa margem é referente às perdas no momento da reação, exames inconclusivos, temporadas de praias, carnaval. Aplicaremos uma porcentagem de 30%. Também estamos levando em consideração que o kit pode chegar ao final do prazo de validade sem ter sido totalmente utilizado durante o período daquela demanda e considerando que sua estabilidade após aberto é de apenas 6 semanas.

Dessa maneira, o total geral para 18 meses será de 480 testes ($216 + 180 + 30\% = 418$ testes - 480 testes = 5 kits de 96 testes).

Considerando que um kit contém 96 testes, $480 \text{ testes} = 480 / 96 = 5$ kits para o período de 18 meses (± 1 kit de 2 em 2 meses de brucelose).

LOTE 03:

Item 17:

LSPA: A solicitação de **3.456 testes** de Doença de Chagas (Hemaglutinação Indireta) justifica-se com base nas seguintes situações: a produção de exames do LSPA e a utilização de testes em rotinas de controle de qualidade, calibrações, perdas eventuais e retestes.

Em relação a produção de exames:

- Em 2015: 1.326 exames (Anexo I)
- Em 2016: 1.223 exames (Anexo II). Entre janeiro e abril/2016 houve falta de kits, o que justifica em 2016 apenas os 1.223 testes)

Conforme dados obtidos do Gal, no período de janeiro a dezembro de 2016 foram realizados 1.223 testes, porém houve um período de quatro meses sem kit no qual diminuiu bastante a rotina até a normalização dos kits no mesmo ano.

Contudo em condições adequadas de fornecimento de kits a solicitação deve se basear com uma média de 115 exames/mês. Portanto apenas com base na produção para os próximos 18 meses seriam $115 \times 18 = 2.058$ testes.

Em relação às outras rotinas em que os teste são utilizados:

a) **Controle do kit:** Para cada rotina de amostra é obrigatório utilizar o controle do Kit, que são 02 por rotina. Realizando-se 10 rotinas mensais (02 controles x 10/mês=20 testes) e para 18 meses totalizará em **360 testes** ($20 \times 18 = 360$).

b) **Margem de perda, retestes e/ou exames inconclusivos:** Essa margem é referente às perdas no momento da reação, exames inconclusivos e retestes para confirmação de resultados. Aplicaremos uma porcentagem de 20%.

c) **Margem de Segurança:** Essa margem é referente ao aumento normal da Doença de Chagas nos últimos anos. Aplicaremos uma porcentagem de 10%.

Considerando que um kit contém 96 testes= $3.456 / 96 = 36$ kits para o período de 18 meses (± 02 kits por mês).

Dessa maneira, o total geral para 18 meses será de **3.456 testes** (360 controles + 2.058 exames + 692 reteste ou inconclusivos + 346 margem de segurança = **3.456 testes = 36 kits** de 96 testes).

Item 18:

LSPA: A solicitação de **13.500 testes** de VDRL para a realização de triagem no diagnóstico de Sífilis justifica-se com base nas seguintes situações: a produção de exames do LSPA e a utilização de testes em rotinas de controle de qualidade, titulação de positivos, diluição de prozona, perdas eventuais e retestes.

Em relação a produção de exames:

- Em 2015: 2.295 exames (Anexo I);
- Em 2016: 270 exames (Anexo III). Entre janeiro a outubro/2016 houve falta de kits, o que justifica em 2016 apenas os 270 pacientes.





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

Conforme dados obtidos do Gal, no período de novembro a dezembro de 2016 foram realizados 270 exames, porém houve um período de dez meses sem kit no qual diminuiu bastante a rotina até a normalização dos kits no mesmo ano.

Contudo em condições adequadas de fornecimento de kits a solicitação deve se basear com uma média de 03 kits/mês. Portanto apenas com base na produção para os próximos 18 meses seriam 03x18 = **54 kits**, com total de **13.500 testes**.

Em relação às outras rotinas em que os teste são utilizados:

a) Controle do kit: Semanalmente é obrigatório realizar o controle do Kit, que são 02 por semana. Realizando-se 05 rotinas mensais com a utilização dos controles do kit (02 controles x 05/mês=10 testes) e para 18 meses totalizará em **180 testes** (10 x 18=180).

b) Margem de perda, retestes e/ou exames inconclusivos: Essa margem é referente às perdas no momento da reação, exames inconclusivos e retestes para confirmação de resultados. Aplicaremos uma porcentagem de 40%.

c) Diluição das amostras para a realização do prozona: Essa margem é referente a todas as amostras que devem ser realizadas a diluição para prozona. Aplicaremos uma margem de 100%.

d) Titulação dos testes semi-quantativos: Essa margem é referente a titulação semi-quantitativa de todas as amostras com resultados positivos. Aplicaremos uma margem de 60%.

e) Margem de Segurança: Essa margem é referente ao aumento normal da Doença de Sífilis nos últimos anos. Aplicaremos uma porcentagem de 40%.

Considerando que um kit contém 250 testes= $13.500 / 250 = 54$ kits para o período de 18 meses (\pm 03 kits por mês).

Dessa maneira, o total geral para 18 meses será de 13.500 testes (3.900 pacientes + 180 controles + 1.560 retestes e inconclusivos + 3.900 diluição de prozona + 2.340 titulação semi-quantitativa + 1.560 margem de segurança= 13.440 ~ **13.500 testes = 54 kits** de 250 testes).

LACEN: Com base nas informações extraídas do GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), no período de 04/01/2016 a 30/12/2016, ficou demonstrado que foram realizados 162 testes (Anexo XXIV). Sobretudo, existem outros parâmetros que são necessários considerar para que possamos chegar ao quantitativo suficiente para suprir a demanda):

1- Controle de Kit: Para cada rotina de amostra é obrigatório utilizar os controles do Kit, em média são utilizados 2 controles por rotina (1 negativo, 1 positivo) calculando 2 rotinas semanais (16 por mês e assim 192 no ano) totalizando 192 testes.

2- Controle Interno da Controllab (Controle Laboratorial): Para cada rotina de amostras é obrigatório utilizar 1 controle interno, com 2 rotinas por semana dando um total de 96 por ano, são utilizados ainda aproximadamente 10 testes para padronização, 20 testes para caracterização contando que anualmente serão feitos 3 entregas programadas calcula-se um total de 126 testes.

3-Controle Externo da Controllab (Controle Laboratorial): São realizadas 4 rodadas no ano de controle externo em cada rodada são processadas 4 amostras e 4 retestes; totalizando 32 testes.

4- Controle Externo da Funed (Fundação Ezequiel Dias): São realizadas 3 rodadas no ano de controle externo em cada rodada são processadas 4 amostras e 4 retestes; totalizando 24 testes.

5- Estima-se um aumento de 40% na demanda após contato com os municípios, somando-se 65 testes anuais.

6- Confirmação de resultados indeterminados, inconclusivos e reagentes. Aplicaremos uma porcentagem de 15%, somando-se 24 testes.

7- Calcula-se mais 15%, para cobertura de possíveis eventos realizados no Estado, como temporadas de praia, carnaval e eventos patrocinados, somando-se mais 24 testes.

Desta maneira, o total geral anual será de aproximadamente **630 testes/250 = 2,52 Kits, arredondando para o total de 03 kits.**

Item 19:

LSPA: Considerando os dados obtidos no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) no período entre 01/01/16 a 31/12/16 (Anexo II), foram processadas 342 culturas de LCR para meningite. Dessa demanda aproximadamente 30% apresentaram-se com bacterioscopia e/ou quimiocitologia compatível para meningite bacteriana, porém sua positividade é prejudicada devido ao uso de antibioticoterapia (Causa mais





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

provável), justificando o uso de metodologia complementar de detecção que não sofra este tipo de influência, totalizando, portanto, 140 testes. Porém, ainda é necessária acrescentar a este valor 10%, devido a demanda do agravo ser flutuante e mais outros 10%, para ensaios de controles, chegando ao montante final de aproximadamente 175 ($140 + 20\% = 175$) testes. Sabendo que o kit possibilitará a realização de 25 testes (provável), serão necessários então **07 Kits látex para meningite** ($175/25 = 7$) para suprir a demanda do agravo.

LACEN: Considerando os dados obtidos no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) no período entre 01/01/16 a 31/12/16 (Anexo XXII), foram processadas 366 culturas de LCR para meningite. Dessa demanda aproximadamente 40% apresentaram-se com bacterioscopia e/ou quimiocitologia compatível para meningite bacteriana, porém sua positividade é prejudicada devido ao uso de antibioticoterapia (causa mais provável), justificando o uso de metodologia complementar de detecção que não sofra este tipo de influência, totalizando aproximadamente 147 testes. Porém, ainda é necessária acrescentar a este valor 10%, devido a demanda do agravo ser flutuante e mais outros 10%, para ensaios de controles, chegando ao montante final de aproximadamente 177 ($147 + 20\% = 177$) testes. Sabendo que o kit possibilitará a realização de 25 testes (provável), serão necessários então **07 Kits látex para meningite** ($177/25 = 7$) para suprir a demanda do agravo.

Item 20:

LSPA: A solicitação de 27 Frascos justifica-se com base nas seguintes situações: a produção de exames do LSPA e a utilização de testes em rotinas de controle de qualidade, perdas eventuais e retestes.

Em relação a produção de exames:

- Em 2016: 14 exames (Entre janeiro a outubro/2016 houve falta de kits, o que justifica em 2016 apenas os 14 pacientes).
- Em 2017: 120 exames (Anexo III)

Conforme dados obtidos do Gal, no período de janeiro a dezembro de 2017 foram realizados 120 exames. Contudo em condições adequadas de fornecimento de kits a solicitação deve se basear com uma média de 1,5 kits/mês. Portanto apenas com base na produção para os próximos 18 meses seriam $1,5 \times 18 = 27$ Frascos, com total de 540 testes.

Em relação as outras rotinas em que os teste são utilizados:

- a) Controle do kit: Para cada rotina de amostra é obrigatório utilizar o controle interno, que são 02 por rotina. Realizando-se 10 rotinas mensais ($02 \text{ controles} \times 10/\text{mês} = 20$ testes) e para 18 meses totalizará em 360 testes ($20 \times 18 = 360$).
- b) Margem de perda, retestes e/ou exames inconclusivos: Essa margem é referente às perdas no momento da reação, exames inconclusivos e retestes para confirmação de resultados. Aplicaremos uma porcentagem de 10%.
- c) Margem de Segurança: Essa margem é referente ao aumento normal de Brucelose nos últimos anos. Aplicaremos uma porcentagem de 10%.

Considerando que um frasco contém 20 testes = $20 / 30 = 27$ frascos para o período de 18 meses (+1,5 frasco por mês).

Dessa maneira, o total geral para 18 meses será de 540 testes (180 pacientes + 360 controles + 68 retestes e inconclusivos + 54 margem de segurança = 27 Frasco, com 20 testes cada).

LOTE 04:

Item 21:

LACEN: Conforme relatório do Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL (Anexo XXI), verifica-se que em 2016, 43 amostras foram positivas para *Mycobacterium não tuberculosis* (MNT) e 30 amostras foram positivas para o **Complexo Mycobacterium tuberculosis**, total: 73 amostras. Um aumento de 102,78% em relação a 2015 que teve um total de 36 amostras. Prevendo esse aumento na demanda para 2018, tem-se um total de 148,03 amostras. Cada caixa do teste imucromatográfico contem 25 cassetes e para cada amostra utiliza-se um cassete. Portanto, serão necessário 5,92 caixas. Número aproximado = 6 caixas. Para 18 meses, $6 \times 3 = 9$ caixas.

2.2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR LOTE:

Conforme a natureza técnica e tecnológica dos testes, reagentes e kits, bem como dos respectivos equipamentos laboratoriais automatizados de alta complexidade utilizados para os fins a que se destinam





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

no Lacen - TO e no LSPA, temos que tornar-se mais viável para este processo licitatório a utilização do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, tendo em vista os seguintes considerados:

Considerando que a área técnica finalística deste Lacen/TO realizou o agrupamento dos testes, reagentes e kits conforme a natureza de seus respectivos exames, que se diferenciam consideravelmente no tocante aos procedimentos para a execução de diagnósticos, interferindo nas respectivas tecnologias necessárias, por conseguinte, diferenciando os equipamentos laboratoriais automatizados de alta complexidade disponibilizados em regime de comodato de outros equipamentos de menor complexidade e também de exames realizados de forma manual.

Considerando que o agrupamento por lote foi procedido dentro de parâmetros técnicos laboratoriais de manutenção da homogeneidade de insumos de mesma natureza dentro dos parâmetros existentes no mercado, visando não redundar a generalização em prejuízo à celeridade da licitação, possibilitando que os lotes possam ser fornecidos por mesmo fornecedor, concretizando assim o princípio da competitividade e igualdade.

Considerando que o consumo dos testes é determinado pelo volume da demanda por exames, e por quantitativo de anos anteriores, sendo que estes números de amostras dependem do comportamento epidemiológico da população, conforme a oferta de serviços nas unidades de saúde (*locus municipal*), justificando-se, portanto, o empenho por **ESTIMATIVA**.

03. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

LOTE 1 - HEPATITES VIRAIS, TOXOPLASMOSE, CITOMEGALOVÍRUS E SÍFILIS – METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA E/OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.

Fornecimento de Equipamento para Sistema de Automação Laboratorial em Regime de Comodato:

Metodologia por eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, com colocação de equipamento totalmente Automatizado, multiparamétrico novo, para realização dos testes com reativos do mesmo fabricante do equipamento; Desempenho de no mínimo 85 testes/hora; mínimo de 18 posições para reagentes on bord; capacidade de armazenamento de dados de até 2000 amostras de rotina/STAT e controles; repetição automática e condicional de testes; detector de fibrina (coágulo), utilização de ponteiras e cuvetas descartáveis, Apresentar leitor de código de barras para identificação de amostras, reagentes, calibradores e controles; condições de operação de temperatura ambiente de 8° a 32°C; A empresa vencedora deste lote deverá dar assistência técnico-científica e treinamento adequado ao pessoal do setor, além de fornecer conjunto completo para funcionamento do equipamento, incluindo: impressora, nobreak, cartucho de tinta, papel, ponteira, tubos, acessórios (líquidos de lavagem, substrato, cubetas), calibradores ou ajustadores, controles, diluentes, inclusive água (pré filtro e sistema de purificação de água) e todo e qualquer outro material necessário para execução dos testes. Todos os reagentes prontos para o uso e fechados durante operação para proteção contra elementos externos. Tempo médio de execução de 2 horas. A empresa deverá fornecer manuais impressos com versão em português. O aparelho deste lote deverá ser interfaceado à rede pré-existente. Assistência Técnica e instalação do equipamento. Assessoria Científica e Treinamento básicos de operação do equipamento; A empresa vencedora deverá comprovar possuir em seu quadro técnico em Palmas, pessoas Certificadas pela fábrica para manutenção dos equipamentos cotados, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura; Atender chamado para assistência técnica e/ou assessoria científica em horário comercial, inclusive, sábados domingos e feriados, e que ao ser chamado, deverá comparecer com prazo de no máximo 2 (duas) horas; Reagentes entregues por representante local; Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente; Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); Cópia autêntica do Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente; Apresentação do certificado de regularidade do assessor científico junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF e /ou Conselho Regional de Biomedicina – CRBM. Prova de Registro dos Produtos e equipamento, nos termos da Lei junto a ANVISA/ Ministério da Saúde. **UNID = 02 (dois),**





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

sendo 01(um) em Palmas e 01(um) em Araguaína.

Item	Qtd. Lacen	Qtd LSPA	Total	Und.	Descrição
01	1.000	800	1.800	Teste	Anti-HAV IgM – Teste para detecção de anticorpos de classe IgM contra o vírus da hepatite "A" (Anti-HAV IgM), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes.
02	1.820	2.820	4.640	Teste	HbsAg Qualitativo - Teste para detecção qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite "B" (Hbsag), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes.
03	2.000	2.000	4.000	Teste	Anti-Hbc Total - Teste para detecção qualitativa de anticorpos contra o vírus da hepatite "B" (Anti-Hbc Total), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes.
04	600	600	1.020	Teste	Anti - Hbs - Teste para detecção de anticorpos contra o vírus da hepatite "B" (Anti-Hbs), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes.
05	250	250	500	Teste	Anti-Hbc IgM – Teste para detecção de anticorpos de classe IgM contra o antígeno do core do vírus da hepatite "B" (Anti-Hbc IgM), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes.
06	200	300	500	Teste	HbeAg - Teste para Detecção do antígeno "E" do vírus da hepatite "B" (HbeAg), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes.
07	200	300	500	Teste	Anti-Hbe - Teste para detecção de anticorpos contra o antígeno "E" do vírus da Hepatite "B" (Anti-Hbe), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes.
08	2.000	2.000	4.000	Teste	Anti HCV - Teste para detecção de anticorpos IgG e IGM, dirigidos contra a região estrutural (core) e não estrutural (NS3, NS4) do vírus da Hepatite C, obtidos por recombinação genética e/ou síntese química (peptídeo sintético). Em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes.
09	600	1.200	1.800	Teste	SIFILIS – Teste para detecção qualitativa de Anti corpos contra o Treponema Pallidum, em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes
10	1.000	1.000	2.000	Teste	TOXOPLASMOSE IgG – Teste para detecção de anticorpos da classe IgG, em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

					capacidade ≥ 100 testes.
11	1.000	1.000	2.000	Teste	TOXOPLASMOSE IgM - Teste para detecção de anticorpos da classe IgM, em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes.
12	400	1.100	1.500	Teste	Anti-CMV IgG - Teste para detecção de anticorpos contra o Citomegalovírus (Anti-CMV IgG), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes.
13	400	1.100	1.500	Teste	Anti-CMV IgM - Teste para detecção de anticorpos contra o Citomegalovírus (Anti-CMV IgM), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade ≥ 100 testes.

LOTE 2: HIV, CHAGAS, BRUCELLA - METODOLOGIA: Enzyme Linked Immunosorbent Assay – ELISA

Item	Qtd. Lacen	Qtd LSPA	Total	Und.	Descrição
14	3.000	3.000	6.000	Teste	HIV – Teste imunoenzimático (ELISA 3ª Geração) para detecção de anticorpos contra o vírus da Imunodeficiência Humana do tipo 1 e 2 (anti HIV-1 anti HIV -2 e anti HIV – 1 do Grupo O) em soro ou plasma humano. Obs: Os testes de HIV devem atender a portaria SVS/MS N°29 de 17/12/2013. Kits com capacidade ≥ 96 testes.
15	-	192	192	Teste	BRUCELLA IgM – Pesquisa de anticorpos IgM para diagnóstico da fase aguda e crônica da Brucelose humana em soro e/ou plasma humano. Kits com capacidade ≥ 96 testes.
16	-	192	192	Teste	BRUCELLA IgG – Pesquisa de anticorpos IgG para diagnóstico da fase aguda e crônica da Brucelose humana. em soro e/ou plasma humano. Kits com capacidade ≥ 96 testes.

LOTE 3: BRUCELOSE, CHAGAS, MENINGITE, V.D.R.L. METODOLOGIA: SOROAGLUTINAÇÃO

Item	Qtd. Lacen	Qtd LSPA	Total	Und.	Descrição
17	-	3.456	3.456	Teste	CHAGAS HAI - Teste <i>in vitro</i> de hemaglutinação indireta para determinação quantitativa e qualitativa de anticorpos contra antígenos de <i>Trypanosoma cruzi</i> . Kits com capacidade ≥ 96 testes.
18	3	54	57	Kit	V.D.R.L. - Teste para detecção de anticorpos (reaginas) da sífilis no soro ou plasma ou LCR (líquido cefalorraquidiano) por reação de floculação entre suspensão antigênica do VDRL (antígenos não treponêmicos) e as reaginas presentes na amostra analisada. Pronto para uso.





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

19	07	07	14	Kit	LÁTEX PARA MENINGITE – teste de aglutinação em látex (no mínimo 25 testes) para detecção qualitativo direta de antígenos de Haemophilus influenzae tipo b, Streptococcus pneumoniae, Streptococcus grupo B, Neisseria meningitidis dos grupos A, B, C, Y e WR135 e Escherichia coli K1. Os testes devem ser realizados em amostra de soro, líquido, urina ou hemocultura. Conter controle positivo e controle negativo, diluente de amostras (caso necessário), cartões de testes descartáveis e acessórios. Rótulos com nº de lote, data de fabricação e validade, composição e procedência. Documento certificando controle de qualidade do kit. Acondicionado em embalagem apropriada, rótulo com nº. Lote, data de fabricação/ validade e procedência. Temperatura de 2° a 8°.
20	-	27	27	Frasco	ROSA BENGALA - Antígeno acidificado tamponado para triagem de brucelose "in vitro" por soroprecipitação em lâmina. Frasco com 1ml.

LOTE 4: TUBERCULOSE - METODOLOGIA: TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO

Item	Qtd. Lacen	Qtd LSPA	Total	Und.	Descrição
21	09	-	09	Cx	TUBERCULOSE - Teste imunocromatográfico rápido, para identificação qualitativa do complexo M. tuberculosis que utiliza o anticorpo monoclonal anti-MPT64 de colônias isoladas em ágar ou em meio líquido. Caixa contendo 25 cassetes, tampão diluente e o manual de instrução de uso.

3.1 DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer o material solicitado, atendendo as seguintes exigências: Os equipamentos devem ser novos, (*equipamentos em linha de produção*), apropriados para a execução das rotinas em sistema de automação, possuir alarme sonoro e visual para eventuais intercorrências durante a execução dos testes, favorecer o recarregamento dos reagentes e/ou acessórios de modo que o contato manual seja mínimo a fim de evitar erros por troca e por contaminação de reagentes, e ter a opção de programação para realização da soroteca diária, no início ou término das reações; impressoras e no-breaks com potência de no mínimo 2 KVA, com alarme sonoro para a bateria em descarga (que segure a reação por no mínimo 30 (trinta) minutos); respectivos catálogos em português.

3.2 DA GARANTIA:

3.2.1 DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

A garantia será de **no mínimo doze (12) meses**, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, com substituição imediata em caso de defeito de fabricação, defeitos em virtude do transporte, má acomodação, quando o fabricante não especificar prazo maior.

3.2.2 DOS KITS E REAGENTES:

Os itens de 01 a 18 e 21 deverão possuir validade mínima **06 (seis) meses** e o item 19 a validade mínima será de **12 (doze) meses** a contar da entrega pelo fornecedor no almoxarifado do Lacen/TO, bem como com a data de validade e o número do lote presente na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco individual de reagente, inexistindo reagentes com data de validade inferior ao do kit. Todos os kits e/ou





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

reagentes deverão ter sensibilidade e especificidade em percentual acima de 98% respectivamente. Detalhar as especificações técnicas do insumo e dos equipamentos com indicação de marca, modelo e fabricante, na proposta.

3.2.3 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:

Deverá ser executada na cidade de Palmas – TO, devendo ser informado endereço da empresa autorizada a executar o serviço. Informar o telefone e razão social da (s) empresa (s) que irá(ão) prestar assistência técnica sem nenhum custo para o CONTRATANTE, pelo menos 2 vezes em três turnos diferentes, durante o período da contratação.

3.3 DA IDENTIFICAÇÃO/EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

3.3.1 Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

3.4 DA ADJUDICAÇÃO:

3.4.1. A adjudicação será por **lote/item**.

3.4.2 Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

04. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos devem ser entregues em dia e horário comercial, isto é, de segunda à sexta-feira menos feriados, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

As entregas, dos produtos deverão ser efetuadas no seguinte endereço:

- a) **LACEN** situado: Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223 Email: caf.lacen@saude.to.gov.br e caf.lacen@gmail.com.br;

05. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 A entrega é PARCELADA em 04 (quatro) vezes, devendo a primeira PARCELA ser entregue imediatamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO. As demais entregas serão solicitadas a cada 04 meses.

5.2 O empenho deverá ser por **estimativa**, para que as entregas possam ser efetuadas de acordo com as requisições do Estabelecimento Assistencial de Saúde.

5.3 Caso, por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, este pedido pode ser aceito ou não, pela SES/TO.

5.4 Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

06. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global por item.

07. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos conforme consta no Edital;

08. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





8.1. Relativo as condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- 8.1.1 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- 8.1.2 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- 8.1.3 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.
- 8.1.4 **Fornecer treinamento** aos operadores e técnicos que usarão os equipamentos e acessórios ofertados no comodato. Responsabilizar-se pelo treinamento dos técnicos que operarão o equipamento.
- 8.1.5 **Fornecer manutenção preventiva** de programação semestral, e corretiva, com atendimento e solução dos problemas no prazo de 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo de sua inteira responsabilidade os insumos e acessórios complementares necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva do equipamento.
- 8.1.6 **Fornecer** o manual de equipamentos e acessórios em português.
- 8.1.7 **Fornecer certificado de calibração** dos equipamentos do comodato.
- 8.1.8 **Os testes deverão ser entregues nas cidades de Palmas e Araguaína, acompanhados de todos os equipamentos e acessórios do comodato necessários, equivalentes, correspondentes e em quantidades proporcionais ao método de análise ofertado (capacidade do Kit ofertado). Será feita análise técnica do equipamento e acessórios ofertados em comodato, onde será levada a termo a metodologia, tempo de reação, quantidade de mão-de-obra operacional, espaço físico utilizado pelo equipamento, ou seja, custo benefício, devendo as empresas concorrentes apresentar prospectos informativos com descrição detalhada a respeito do equipamento ofertado.**
- 8.1.9 Todos os itens devem atender ao Item 5.5.2 da RDC Nº. 302, de 13/10/2005 – **“os produtos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos adquiridos devem estar regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente”.**
- 8.1.10 Os testes de HIV devem atender a Portaria SVS/MS Nº. 151, de 14/10/2009.
- 8.1.11 Fazer a troca dos equipamentos em comodato caso venha a surgir versão mais atual do equipamento em uso e a equipe técnica do Laboratório Saúde Pública avaliar a necessidade de troca do equipamento existente considerando vida útil, calibração e o perfil dos resultados dos exames comparado a clínica médica, tudo durante a vigência contratual.

09. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 9.1 O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;
- 9.2 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;
- 9.3 O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**
- 9.3.1 **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.
- 9.3.2 A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- 9.3.3 **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- 9.4 Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;
- 9.5 Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;
- 9.5.1 Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital;
- 9.5.2 Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la na SES/TO;
- 9.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

9.7 A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

9.8 A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

9.8.1 Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.8.2 Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.8.3 Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

9.9 Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

10. DA FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS:

10.1 Os produtos serão solicitados através do envio da nota de empenho via e-mail ou ofício.

11. DAS AMOSTRAS

11.1 Caso julgue necessário a SES/TO poderá solicitar amostra da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993.

11.1.1 As amostras serão aferidas por uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores;

11.1.2. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;

11.1.3. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

a) Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;

b) Apresentar produto de baixa qualidade;

c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 Relativo as condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

12.1.1 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;

12.1.2 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

12.1.3 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

13.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.1.2 Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

13.1.3 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

13.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

13.1.5 Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

13.1.6 Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

13.1.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

13.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

13.2.1 Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

13.2.2 Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

13.2.3 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

13.2.4 Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.

13.2.5 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

13.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.2.7 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.2.8 Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

13.2.9 Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

13.2.10 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

13.2.11 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

14.2 Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

14.3 A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

14.4 O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

14.5 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

14.6 Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde/Lacen, observando que:

15.1.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

14.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.1.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

15.1.4 A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

15.1.5 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1 Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

16.2 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

16.3 A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. DA VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá a **duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos** até o limite estabelecido no inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93.

18. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

18.1 A CONTRATANTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e/ou do valor inicial atualizado do contrato.





ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.095, de 19 de abril de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de fornecimento de aquisição de insumos (testes, reagentes, Kits) necessários para a realização de exames imunológicos, sorológicos, por Eletroquimioluminescência e/ou Quimioluminescência, ELISA e Soroaglutinação com cedência, em comodato, de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial para atender as necessidades do **Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (Lacen)** e do **Laboratório de Saúde Pública de Araguaína (LSPA)** no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, conforme Processo nº 2018/30550/003361 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qty	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos.....	:	0251002371 – Vigilância em Saúde - LACEN
Classificação Orçamentária.....	:	30.550.10.305.1165.4125
Natureza da Despesa.....	:	339030
Ação / PPA / Orçamento.....	:	4125 – Produção de análises laboratoriais de interesse à saúde





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

	pública.
Programa do PPA.....	: 1165 – Integra Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1 DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer o material solicitado, atendendo as seguintes exigências: Os equipamentos devem ser novos, (*equipamentos em linha de produção*), apropriados para a execução das rotinas em sistema de automação, possuir alarme sonoro e visual para eventuais intercorrências durante a execução dos testes, favorecer o recarregamento dos reagentes e/ou acessórios de modo que o contato manual seja mínimo a fim de evitar erros por troca e por contaminação de reagentes, e ter a opção de programação para realização da soroteca diária, no início ou término das reações; impressoras e no-breaks com potência de no mínimo 2 KVA, com alarme sonoro para a bateria em descarga (que segure a reação por no mínimo 30 (trinta) minutos); respectivos catálogos em português.

4.2 DA GARANTIA:

4.2.1 DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

A garantia será de **no mínimo doze (12) meses**, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, com substituição imediata em caso de defeito de fabricação, defeitos em virtude do transporte, má acomodação, quando o fabricante não especificar prazo maior.

4.2.2 DOS KITS E REAGENTES:

Os itens de 01 a 18 e 21 deverão possuir validade mínima **06 (seis) meses** e o item 19 a validade mínima será de **12 (doze) meses** a contar da entrega pelo fornecedor no almoxarifado do Lacen/TO, bem como com a data de validade e o número do lote presente na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco individual de reagente, inexistindo reagentes com data de validade inferior ao do kit. Todos os kits e/ou reagentes deverão ter sensibilidade e especificidade em percentual acima de 98% respectivamente. Detalhar as especificações técnicas do insumo e dos equipamentos com indicação de marca, modelo e fabricante, na proposta.

4.2.3 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:

Deverá ser executada na cidade de Palmas – TO, devendo ser informado endereço da empresa autorizada a executar o serviço. Informar o telefone e razão social da (s) empresa (s) que irá(ão) prestar assistência técnica sem nenhum custo para o CONTRATANTE, pelo menos 2 vezes em três turnos diferentes, durante o período da contratação.

4.3 DA IDENTIFICAÇÃO/EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

4.3.1 Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- nome e *website* do fabricante;
- data do término da garantia;
- dados para acionamento da garantia.

4.4 DA ADJUDICAÇÃO:

4.4.1. A adjudicação será por **lote/item**.

4.4.2 Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos devem ser entregues em dia e horário comercial, isto é, de segunda à sexta-feira menos feriados, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

As entregas, dos produtos deverão ser efetuadas no seguinte endereço:

- LACEN** situado: Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223 Email: caf.lacen@saude.to.gov.br e caf.lacen@gmail.com.br;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

6.1 A entrega é PARCELADA em 04 (quatro) vezes, devendo a primeira PARCELA ser entregue imediatamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO. As demais entregas serão solicitadas a cada 04 meses.

6.2 O empenho deverá ser por **estimativa**, para que as entregas possam ser efetuadas de acordo com as requisições do Estabelecimento Assistencial de Saúde.

6.3. Caso, por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, este pedido pode ser aceito ou não, pela SES/TO.

6.4 Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Relativo as condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

7.1.1 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;

7.1.2 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

7.1.3 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

7.1.4 **Fornecer treinamento** aos operadores e técnicos que usarão os equipamentos e acessórios ofertados no comodato. Responsabilizar-se pelo treinamento dos técnicos que operarão o equipamento.

7.1.5 **Fornecer manutenção preventiva** de programação semestral, e corretiva, com atendimento e solução dos problemas no prazo de 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo de sua inteira responsabilidade os insumos e acessórios complementares necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva do equipamento.

7.1.6 **Fornecer o manual** de equipamentos e acessórios em português.

7.1.7 **Fornecer certificado de calibração** dos equipamentos do comodato.

7.1.8 **Os testes deverão ser entregues nas cidades de Palmas e Araguaína, acompanhados de todos os equipamentos e acessórios do comodato necessários, equivalentes, correspondentes e em quantidades proporcionais ao método de análise ofertado (capacidade do Kit ofertado). Será feita análise técnica do equipamento e acessórios ofertados em comodato, onde será levada a termo a metodologia, tempo de reação, quantidade de mão-de-obra operacional, espaço físico utilizado pelo equipamento, ou seja, custo benefício, devendo as empresas concorrentes apresentar prospectos informativos com descrição detalhada a respeito do equipamento ofertado.**

7.1.9 Todos os itens devem atender ao Item 5.5.2 da RDC Nº. 302, de 13/10/2005 – **“os produtos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos adquiridos devem estar regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente”.**

7.1.10 Os testes de HIV devem atender a Portaria SVS/MS Nº. 151, de 14/10/2009.

7.1.11 Fazer a troca dos equipamentos em comodato caso venha a surgir versão mais atual do equipamento em uso e a equipe técnica do Laboratório Saúde Pública avaliar a necessidade de troca do equipamento existente considerando vida útil, calibração e o perfil dos resultados dos exames comparado a clínica médica, tudo durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1 O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

8.2 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

8.3 O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

8.3.1 **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

8.3.2 A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

8.3.3 **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

8.4 Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

8.5 Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

8.5.1 Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital;

8.5.2 Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la na SES/TO;

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

8.7 A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

8.8 A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

8.8.1 Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

8.8.2 Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

8.8.3 Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

8.9 Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS

9.1 Os produtos serão solicitados através do envio da nota de empenho via e-mail ou ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Relativo as condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

10.1.1 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;

10.1.2 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

10.1.3 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

11.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.1.2 Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

11.1.3 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

11.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

11.1.5 Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

11.1.6 Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

11.1.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

11.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

11.2.2 Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

11.2.3 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

11.2.4 Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.

11.2.5 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.2.7 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.2.8 Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.2.9 Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

11.2.10 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

11.2.11 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

12.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

12.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

12.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

12.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

12.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde/Lacen, observando que:

13.1.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

13.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

13.1.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.1.4 A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

13.1.5 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1 Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

14.2 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

14.3 A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 O contrato terá a **duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos** até o limite estabelecido no inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 A CONTRATANTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e/ou do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.





Edital do Pregão Eletrônico nº 245/2018 - Processo: 2018/30550/003361

Palmas, aos de de 2018.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.: Processo: Empresa: Nota: carta elaborada com base no item 13.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vir Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					
MODELO 2					
Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal					
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2018.					
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.					
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().					
..... (data)					
..... (nome e assinatura do representante legal da empresa)					
(***)Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)					





MODELO 3

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2018.

Palmas-TO,de de 2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2018.

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura





MODELO 5

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2018.

Palmas-TO,de de 2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 6

Termo de Compromisso

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

- A empresa se compromete a entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado do Registro dos Produtos, na Agência Nacional da Vigilância Sanitária, ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º § 3º da Portaria nº 2.814 - GM/98 ou a sua isenção. Todavia, estando o registro vencido, apresentarei a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item (se fora o caso) cotado;

- A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SES/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

